

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Netinha Castelo

Mês de Referência: **JUNHO/2021**

Data da Análise: **30/07/2021**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil NETINHA CASTELO

Mês de Referência: JUNHO/2021

| Receita | |
|-----------------------|------------------|
| Saldo Anterior: | 20.679,15 |
| Repasse Mensal: | 9.134,18 |
| Rendimento: | 43,52 |
| Depósito: | 0,00 |
| IOF: | 0,00 |
| IRRF: | 0,58 |
| Receita Total: | 29.856,27 |

| Despesas | | | | | |
|----------|-----------------------|------------|------------|-----------------|------------|
| Edifício | Despesa | Mês/Ref. | Data Pgto | Valor R\$ | Observação |
| POLO | ÁGUA | maio/2021 | 25/06/2021 | 166,46 | |
| POLO | INTERNET | maio/2021 | 25/06/2021 | 88,00 | |
| POLO | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA | junho/2021 | 30/06/2021 | 800,00 | |
| POLO | LUZ | maio/2021 | 25/06/2021 | 355,79 | |
| POLO | TAXAS BANCÁRIAS | junho/2021 | 10/06/2021 | 69,00 | |
| POLO | TELEFONE | maio/2021 | 25/06/2021 | 113,57 | |
| | | | | 1.592,82 | |

| | |
|---------------|------------------|
| Saldo: | 28.263,45 |
|---------------|------------------|



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Articulação e Gestão Escolar
Gerência Financeira

CONSELHO ESCOLAR **NETINHA CASTELO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS **PMDE**

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – PMDE

JUNHO
2021

Sistema de Protocolo Único

| | |
|--|--|
| Órgão / Local de Origem: SME/ESNTC - ESCOLA NETINHA CASTELO | |
| Nº Processo : P157091/2021 | Data Abertura : 08/07/2021 - 23:12 |
| Tipo : Prestação de Contas | |
| Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE | |
| Nome do Interessado : Conselho Escolar Netinha Castelo | |
| Observação : PMDE JUNHO - 2021 | |

TRAMITAÇÕES

| Nº | ÚLTIMO DESTINO | DATA | RESPONSÁVEL |
|----|----------------|--------------------|---|
| 1 | SME/CEPAE | 08/07/2021 - 23:12 | Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bomfim |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |



ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Somando Saberes, Fortalecendo Talentos

OFICIO N° 37/2021

Sobral - CE, 09 de julho de 2021.

Do: Conselho Escolar Netinha Castelo

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral/ SEDUC

Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas

Prezado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, (Conf. Lei Municipal 1861/2019, DECRETO 2224/2019 e Portaria 002/2021 – SME) referente à JUNHO/2021 de R\$ 9.134,18 (nove mil cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Atenciosamente,

Antonia Evaldina C. Vieira Bonfim

Presidente da Unidade Executora

Ilmo Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SEDUC/Sobral



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO
CNPJ: 01.871.065/0001-75

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar da Netinha Castelo depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE, JUNHO/2021 no valor de R\$ 1.592,82 (Hum mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral - CE, 09 de julho de 2021.

| | | |
|-------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| Francisca Carneiro dos Santos | <u>Francisca Carneiro dos Santos</u> | 2018024053-0 |
| | Assinatura | RG |
| Conceição Torres Vidal | <u>Conceição Torres Vidal</u> | 772186-84 |
| | Assinatura | RG |
| Maria Erly Lopes Pinto | <u>Maria Erly Lopes Pinto</u> | 2000031025464 |
| | Assinatura | RG |

Antonia Evaldina C. Vieira Bonfim

Presidente do Unidade Executora

2005031025600

RG





Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO

Conta: 0554 | 003 | 00001471-8

Data: 08/07/2021 - 22:12

Mês: Junho/2021

Período: 1 - 30

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|----------------|------------|------------|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 10/06/2021 | 000341 | CRED TED | 9.134,18 C | 9.134,18 C |
| 10/06/2021 | 052021 | DB CEST PJ | 69,00 D | 9.065,18 C |
| 10/06/2021 | 990001 | APL AUTOM | 9.065,18 D | 0,00 C |
| 25/06/2021 | 901477 | CHEQUE PAG | 113,57 D | 113,57 D |
| 25/06/2021 | 901478 | CHEQUE PAG | 166,46 D | 280,03 D |
| 25/06/2021 | 901479 | CHEQUE PAG | 355,79 D | 635,82 D |
| 25/06/2021 | 901480 | CHEQ COMP | 88,00 D | 723,82 D |
| 25/06/2021 | 727220 | RESG AUTOM | 723,82 C | 0,00 C |
| 30/06/2021 | 901476 | CHEQUE SAC | 800,00 D | 800,00 D |
| 30/06/2021 | 727220 | RESG AUTOM | 800,00 C | 0,00 C |

Lançamentos do Dia

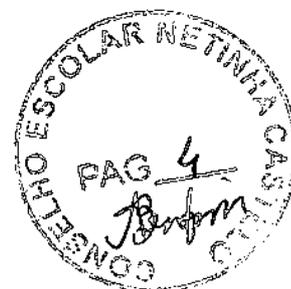
| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|-----------|------------|------------|
| 08/07/2021 | 000341 | CRED TED | 9.134,18 C | 9.134,18 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

| | | | |
|-------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|
| Nome da Agência SOBRAL, CE | Código 0554 | Operação 5823 | Emissão 08/08/2021 |
|-------------------------------|----------------|------------------|-----------------------|

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS | CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46 | Início das Atividades do Fundo 13/07/2012 |
|--|-------------------------------------|--|

Rentabilidade do Fundo

| | | | | |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 31/05/2021 | Cota em: 30/06/2021 |
| 0,1607 | 0,4193 | 0,4974 | 1,727279 | 1,730055 |

Administradora

| | | |
|---------------------------------|---|--|
| Nome Caixa Econômica Federal | Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|---|--|

Cliente

| | | | | |
|--|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO | CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75 | Conta Corrente 003.00001471-8 | Mês/Ano 06/2021 | Folha 01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor | | Data da Avaliação | | |

Resumo da Movimentação

| Histórico | Valor em R\$ | Qtde de Cotas |
|----------------------------|--------------|---------------|
| Saldo Anterior | 20.679,15C | 11.972,093388 |
| Aplicações | 9.065,18C | 5.245,883235 |
| Resgates | 1.523,82D | 881,247014 |
| - Rendimento Bruto no Mês | 43,52C | |
| - IRRF | 0,58D | |
| IOF | 0,00 | |
| Taxa de Saída | 0,00 | |
| Saldo Bruto* | 28.263,45C | 16.336,729609 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00 | |

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|-----------|---------------|
| 10 / 06 | APLICACAO | 9.065,18C | 5.245,883235 |
| 25 / 06 | RESGATE | 723,82D | 418,641460 |
| | - IRRF | 0,25D | |
| | - IOF | 0,00 | |
| 30 / 06 | RESGATE | 800,00D | 462,605553 |
| | - IRRF | 0,33D | |
| | - IOF | 0,00 | |

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

2,24

0,58

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

| | |
|-----------------------------|---|
| SAC: 0800 726 0101 | Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 |
| Ouvidoria: 0800 725 7474 | Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp |

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br



**COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - Programa/Convênio: 02 - Exercício: JUNHO 2021

PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE

03 - Nome da Unidade Executora: 04 - Número do CNPJ: 01.871.065/0001-75

Conselho Escolar Netinha Castelo

05 - Endereço: 06 - Município: SOBRAL

Avenida John Sanford, 757 - Junco - Sobral - Ce. 07 - UF: CE

BLOCO 2 - SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

| | | | | |
|---|--|--------------------------|---|--------------------------------|
| 08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+) | 09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+) | 10 - Depósito | 11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+) | 12 - Valor total da receita(+) |
| R\$ 20.679,15 | R\$ 9.134,18 | R\$ 0,00 | R\$ 42,94 | R\$ 29.856,27 |
| 13 - Valor da Despesa Realizada(-) | 15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte | 17 - Período de Execução | 18 - Nº de Escolas Atendidas: | |
| R\$ 1.592,82 | R\$ 28.283,45 | 01 a 30/06 de 2021 | 1 POLO | |

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

| 19 - Item | 20 - Nome do favorecido | 21 - CNPJ ou CPF | 22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados | 23 - Origem R\$ (*) | 24 - Nat. Desp | 25 - Documento | | 26 - Pagamento | | 27 - Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------|---------------------|--|---------------------|----------------|----------------|--------|----------------|---------------------|------------------|
| | | | | | | Tipo | Número | Data | Nº Ch/OB | |
| 1 | DB CEST PJ | | Serviços Bancários | PMDE | Custeio | - | - | - | - | R\$ 69,00 |
| 2 | TELEMAR | 33.000.118/00015-74 | Serviços Contratados | PMDE | Custeio | - | - | 901477 | 10/06/21 | R\$ 113,57 |
| 3 | SAAE | 07.817.778/0001-37 | Serviços Contratados | PMDE | Custeio | - | - | 901478 | 25/06/21 | R\$ 166,46 |
| 4 | ENEL | 07.047.251/0001-70 | Serviços Contratados | PMDE | Custeio | - | - | 901479 | 25/06/21 | R\$ 355,79 |
| 5 | SOBRALNET | 01.300.487/0001-90 | Serviços Contratados | PMDE | Custeio | - | - | 901480 | 25/06/21 | R\$ 88,00 |
| 6 | R.P. RODRIGUES | 06.063.521/0001-74 | Serviços Contratados | PMDE | Custeio | NF-e | 1087 | 30/06/21 | 30/06/21 | R\$ 900,00 |
| 28 - TOTAL: | | | | | | | | | R\$ 1.592,82 | |

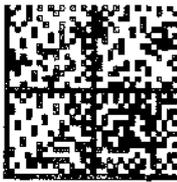
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 09 DE JULHO DE 2021
 Local e Data

ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM
 Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal

Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim
 Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal





CTCE SALVADOR BA PL10
 MUNICIPIO DE SOBRAL
 AV JOHN SANFORD, 757
 CAMPO DOS VELHOS
 62030-002 - SOBRAL - CE



AD: 00100130

| | |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| DATA DE EMISSAO 01/06/2021 | TELEFONE/CONTRATO 3614-5641 0 2 |
| CNPJ / CPF 07598634000137 | VALOR A PAGAR R\$ 113,57 |
| INSCRICAO ESTADUAL 69202583 | VENCIMENTO 12/06/2021 |
| TIPO DE TERMINAL NAG RESIDENCIAL | |
| COD. DEB. AUTOMATICO 050900424822 | |
| CODIGO DDD 88 | |

| | |
|-----------------------------|---|
| PLANO LOCAL: ALTERNATIVO | HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS: 05/21: 04/21: 03/21: 02/21: 7:48 01/21: 12/20: |
|-----------------------------|---|

| PAG./LINHA | DATA | DESCRICAO | TEL.ORIGEM | TEL.CHAMADO | HORARIO | DURACAO | TARIFA | VALOR |
|--|------------|----------------------|--|-------------|---------|--------------------------|--------|-----------|
| CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO | | | | | | | | |
| PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL | | | NFST N. 0000056825/SERIE B /SUB-SERIE 54 | | | | | |
| TELEFONE 03497 3614-5641 0 2 | | | | | | | | |
| LIGACOES LOCAIS | | | | | | | | |
| 0001/01 | 24/05/2021 | CONSUMO MINUTOS | 0:00 | FRANQUIA | 0:00 | MINUTOS ALEM DA FRANQUIA | 0:00 | 0,00 |
| SUBTOTAL | | | | | | | | 0,00 |
| TC VOICE NET | | | | | | | | |
| 0001/02 | 24/05/2021 | ASS. VOICE NET + 100 | DE 01/05/21 A 30/05/21 | | | | 27,89% | VD 104,11 |
| SUBTOTAL | | | | | | | | 104,11 |
| BASE DE CALCULO ICMS | | 104,11 | TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS | | | | | 104,11 |
| ALIQUOTA | | 30% | | | | | | |
| VALOR | | 31,23 | | | | | | |
| ISS | | | | | | | | |

RESERVADO AO FISCO

c322.2fed.81De.2d40.4544.ca71.7069.011d

FATURA N.: 0900089980362 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
 CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

OUTROS VALORES DE FIXO
 TELEFONE 03497 3614-5641 0 2

| | | | | | | | | |
|----------------------|------------|---------------------------------|--|--|--|--|-------|------|
| 0001/03 | 30/04/2021 | PAGAMENTO SEM CONTA EM LOTERICA | | | | | | 3,68 |
| 0001/04 | 26/04/2021 | ENCARGOS FINANCEIROS | | | | | 21-02 | 1,67 |
| 0001/05 | 30/04/2021 | ENCARGOS FINANCEIROS | | | | | 21-03 | 0,83 |
| 0001/06 | 26/04/2021 | ENCARGOS FINANCEIROS | | | | | 21-02 | 1,64 |
| 0001/07 | 30/04/2021 | ENCARGOS FINANCEIROS | | | | | 21-03 | 1,64 |
| TOTAL OUTROS VALORES | | | | | | | | 9,46 |



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

176-758623793-7

25/JUN/2021

HORA DE 10:24:42

OF. 35.005818-5

TERM 054689

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

OI FIXO - TELEMAR RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 113,57

846520000019 135700240306

150349703614 456410221059

176-738623793-7

ESORO GERAL

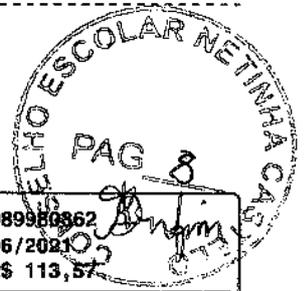
PAGO 25/06/21
 COM RECURSO DO PAGO

NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

ORDENADOR DE DESPESAS

| RESUMO DA FATURA | |
|---|-------------------|
| SERVICOS OI FIXO | 104,11 |
| SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO | 104,11 |
| LIGACOES PARA CELULAR | 0,00 |
| SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS | 0,00 |
| SERVICOS DE TERCEIROS | 0,00 |
| OUTROS VALORES | 9,46 |
| VALOR A PAGAR | R\$ 113,57 |
| VENCIMENTO | 12/06/2021 |

ICIPIO DE SOBRAL
 EFONE/CONTRATO: 3614-5641 CJ: 0 SU: 2
 TA 05/2021 LOCAL 03497 DV 6



8465000001-9 13570024030-6 15034970361-4 45641022105-9



| |
|---------------------------|
| FATURA N.: 0900089980362 |
| VENCIMENTO: 12/06/2021 |
| VALOR A PAGAR: R\$ 113,57 |

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 BS
 018 104 0554 5 03001471-8 0 AAA 901478 0 #166,46#
 Pague por este
 cheque a quantia de Cento e sessenta e seis reais e
quarenta e seis centavos e centavos acima
 a SAPE ou à sua ordem

GALAXIA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL-CE
 CONFECÇÃO: 05/21

Sobral, 25 de junho de 20 21
 Antonio Evadino Correia Benfim
 CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTE

CNPJ: 01.871.865/0001-75

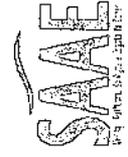
 101478 076 104 0554 03001471-8 AAA 901478 0

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2004

2304255422 003001471-8 03001471-8

JJ 055400371786-1





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
 SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
 C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (86)3677-0130

FOLHA 11

0034587-0
 PAGO PÓS 05/06/2021
 RECEBIDO 24/06/21
 MAI/2021

PREF. M. SOBRAL-CENT SOC. NET CASTELO
 AV. JOHN SANFORD 1143 EDUCACAO
 JUNCO I
 SOBRAL
 CEARA

LOCALIZAÇÃO
 00.00.27.0000001910

CSS: 62.030-295

EXERCÍCIO DE 2021

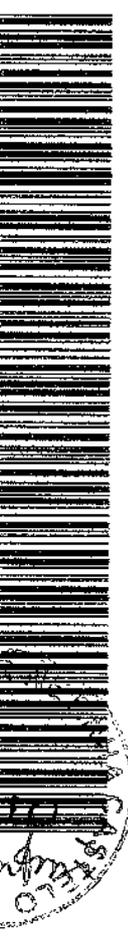
| MES FAT | CCAS | CCC | DC | CD | AGUA | ESGOTO | DESCRÇÃO | PRES* | VALOR |
|---------|------|-----|-----|----|------|--------|----------------------------|-------|-------|
| MAI/21 | 002 | 009 | 031 | 02 | 091 | 022 | ÁGUA | | 84,82 |
| ABR/21 | 005 | 009 | 031 | 06 | 016 | 016 | Multa por Atraso - 02/2021 | | 3,22 |
| MAI/21 | 020 | 000 | 023 | 20 | 016 | 016 | Multa por Atraso - 03/2021 | | 3,22 |
| FEV/21 | 016 | 000 | 031 | 19 | 017 | 017 | Encargos 03/2021 11 dias | | 0,53 |
| JAN/21 | 016 | 000 | 031 | 19 | 017 | 017 | Encargos 02/2021 39 dias | | 2,07 |
| DEZ/20 | 010 | 000 | 029 | 18 | | | | | |
| LEGA: | 015 | | | | | | | | |

| NUM. CONTAS | NUM. CONTAS | LET. INT. | DT. VENC. | VALOR | ESTAB. | ESPEC. | CCO | PERCEP. |
|-------------|-------------|-----------|------------|-------|-----------|--------|-----|---------|
| A182391816 | 08/10/2019 | 470 | 16/04/2021 | 472 | 171052021 | 2 | 331 | 005 |

| PARCELAS | VALOR | DATA VENC. | ESTAB. | ESPEC. | CCO | PERCEP. |
|----------|--------|------------|--------|--------|-----|---------|
| 01 | 166,46 | 18/06/2021 | 150 | 150 | 150 | 150 |

VALOR R\$ **166,46**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 PREF. M. SOBRAL-CENT SOC. NET CASTELO
 FONE: AV. JOHN SANFORD 1143 EDUCACAO
 JUNCO I - SOBRAL - CEARA
 00048870521210275080
 82640000012 66460269000 3 46870521210 5 275080000027



loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP
 176-738623791-0
 25/JUN/2021 HORA DE 10:23:48
 05.005818-5 TERM 054689
 LOCALIDADE: SOBRAL
 C/C VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 SNAE SERV. AUT. AG. ESG. SOBRAL DE
 VALOR DO PAGAMENTO: 166,46
 82640000012 664602690003
 468705212105 275080000027
 176-738623791-0

PAGO 25/06/21
 COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS



Companhia Energética do Ceará

Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70
CGF 06.105.848-3

Nº CLIENTE: 000000742404

MUNICÍPIO: SOBRAL JUNCO

NOME: MUNICÍPIO DE SOBRAL

ENDEREÇO: AV JOHN SANFORD 00890

CEP: 62030-362

CNPJ: 07.598.634/0001-37

MÊS/ANO
05/2021

VENCIMENTO
01/06/2021

CONSC. kWh
409

VALOR EM R\$
355,79

PAGO 25/06/21
COM RECURSO DO PMDE

[Signature]
ORDENADOR DE DESPESAS

LAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

176-738623789-9

25/JUN/2021

HORA DF 10:23:14

LOT. 05.005818-5

TERM 054689

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
VALOR DO PAGAMENTO: 355,79

838000000033 557900313000
321035788290.000007424043

176-738623789-9

1ª VIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL A PAGAR EM (R\$)

355,79





Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo Fórum

Cidade: Sobral/CE CEP: 62050-243

CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual: 0697409-41

Número Documento Fiscal: 000.093.127

Série: M21

Natureza: Serviço de Comunicação

Operação: NF MOD21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação

Modelo: 21

Via: 1ª. Via Tomador de serviços

Página: 1 de 1

Tomador

Conselho Escolar Netinha Castelo
Avenida John Sanford - lado par, 757
Prox. ao Boi e Cia

Campo dos Velhos - Sobral - CE

Fone (88)36145641

CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75

Inscrição Estadual

Contrato

0016032

Prest. Serviço

Maio/2021

Data Emissão Competência

25/06/2021 05/2021

Vencimento

15/06/2021

Valor R\$

R\$ 33,00

| Discriminação de Serviço | CFOP | QTDE | B. Cálculo | Alíquota | Valor Unitário | Total |
|--------------------------|------|------|------------|-----------------|----------------|-----------|
| Adendo: Fibra_60M | 5303 | 1 | R\$ 33,00 | 30,00% | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |
| | | | | Subtotal | R\$ 33,00 | R\$ 33,00 |

PAGO 25/06/21
COM RECURSO DO PMDE

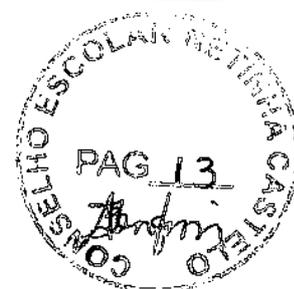
ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

Data: 25/06/21

Assinatura

| | | | |
|--|-----------|---|-----------|
| Valor Total Bruto da Prestação | R\$ 33,00 | Valor Total da Prestação | R\$ 33,00 |
| Reservado ao Fisco. Chave de Identificação: 9873.b81b.85f4.0382.22a5.b9aa.2b10.7a2e | | | |
| Base de Cálculo do ICMS | 33,00 | Valor do ICMS | R\$ 9,90 |
| Observações | | Canais de Relacionamento | |
| 02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento. Fonte: IBPT Chave B8217A Tributos Aprox.: Federal R\$ 4,44 (13,45%) Total R\$ 4,44 (13,45%) | | Central do Cliente na Web: https://portal.sobralnet.com.br/ Central de atendimento: 08009111000 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br SAC: 0800-911-1000 Central de atendimento: (88)36113134 E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br | |





Nota de Débito

Emissor: SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Endereço: Rua do Atacado, 701 Atrás do novo
Fórum
Cidade: Sobral/CE CEP:62050-243
CNPJ: 01.300.487/0001-90 Inscrição Estadual:
0697409-41

Número Documento:
182910

Dados do Usuário:

| | | | |
|------------|---|---------------------|----|
| Usuário: | Conselho Escolar Netinha Castelo | | |
| Endereço: | Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Bol e Cia | | |
| Município: | Sobral | UF: | CE |
| CNPJ: | 01.871.065/0001-75 | Inscrição Estadual: | |

Informações Gerais:

| | | | |
|------------------|------------|---------------------|------------|
| Data de Emissão: | 25/06/2021 | Data de Vencimento: | 15/06/2021 |
| Competência: | Maior/2021 | Total a Pagar: | R\$ 55,00 |
| Contrato: | 0016032 | | |

Discriminação do Serviço

| Endereçamento de IP (SVA) | CFOP | Valor |
|-------------------------------------|------|-----------|
| Serviço de Conexão à Internet (SVA) | | R\$ 10,00 |
| Manutenção de Infraestrutura (SVA) | | R\$ 20,00 |
| Locação de Porta (SVA) | | R\$ 15,00 |
| | | R\$ 10,00 |
| Valor total da Prestação | | R\$ 55,00 |

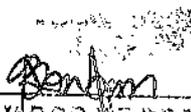
Canais de Relacionamento:

Central do Cliente na Web: <https://portal.sobralnet.com.br/>
Central de atendimento: 08009111000
E-mail: sobralnet@sobralnet.com.br

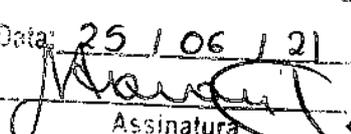
Observações:

02/10/2018 - Feito Pedido do Recolhimento pela falta de pagamento.
Fonte: IBPT Chave B8217A
Tributos Aprox.:
Federal R\$ 7,39 (13,44%)
Total R\$ 7,39 (13,44%)

PAGO 25/06/21
COM RECURSO DO PMDE


ORDENADOR DE DESPESAS

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

Data: 25/06/21

Assinatura





SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Rua menino Deus,430 – CEP:62010-310 Fone (88)3611-3134

CNPJ:01.300.487/0001-90 CGF:06.974.094-1

FINANCEIRO@SOBRALNET.COM.BR

RECIBO

R\$ 88,00

Recebi do(a) Sr(a).

Conselho Escolar Netinha Castelo

a importância de

oitenta e oito reais

Referente a:

pagamento da internet do mês de maio com vencimento em 15/06/2021

peço que firmamos o presente recibo.

Sobral-CE 25 de junho de 2021.

Ulysses
ASSINATURA





Sobral - Ce, 22 de Abril de 2021.

Ao

Conselho Escolar Netinha Castelo.

Proposta de Preços

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------------|-------------|
| 1 | Fornecimento de serviço de conexão à rede de internet de 60 Mbps, competência Maio/2021 com vencimento em 15/06/2021. | 1 | R\$88,00 | R\$ 88,00 |

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

[Faint signature and stamp area]

Sobralnet Serviços e Telecomunicações Ltda Me

CNPJ: 01.300.487/0001-90



SobralNet Serviços e Telecomunicações - Rua Menino Deus, 430 - Sobral - Ce
CNPJ: 01.300.487/0001-90



SOL TELECOM - ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01

Conselho Escolar Netinha Castelo

ORÇAMENTO

| Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|--------|----------------|-------------|
| Prestação de serviços de acesso à internet de 60 Mbps em Maio/2021 para Conselho Escolar Netinha Castelo vencimento 15/06/2021. | 1 | R\$94,95 | R\$ 94,95 |

PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS

Sobral Ce, 23 de Abril de 2021.


SOL TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA

SOL TELECOM COMERCIO DE TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 20.691.984/0001-01
Rua: Cordeiro da Cruz, S/N, Centro - Canindé/Ce 62.700 - 000
(88)3613-3065



M.W.TELECOM LTDA - ME
Rua: Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado Sobral - Ce
Cep:62.044-270 - Fone (88)3613-3065
CNPJ: 09.122.198/0001-50

Conselho Escolar Netinha Castelo.

| ITEM | SERVIÇO | QUANT. (MÊS) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|-------------------|----------------|
| 01 | Fornecimento de link de acesso à internet de 60mps, competência 05/2021 destinado a Conselho Escolar Netinha Castelo, com vencimento em 15/06/2021. | 1 | R\$92,50 | R\$92,50 |

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias

Sobral Ce, 20 de Abril de 2021.



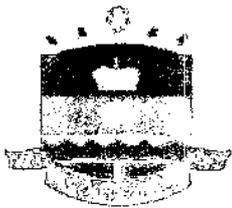

M.W.TELECOM LTDA
CNPJ: 09.122.198/0001-50

M.W.TELECOM - Rua Marginal, 1218 - Jerônimo de Medeiros Prado, Sobral - Ce - Fone/Fax: (88) 3613.3065.
CNPJ: 09.122.198/0001-50

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

| Item | Especificação | Quant. | Preço Unitário do Fornecedor | | | Vencedor | Total |
|---|--|--------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | | A | B | C | | |
| 1 | Fornecimento de serviço de conexão à rede de internet de 60 Mbps | 1 | R\$ 88,00 | R\$ 92,50 | R\$ 94,95 | SOBRALNET | R\$ 88,00 |
| | | | Valor Geral | | | | R\$ 88,00 |
| Menor Preço A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES B M.W. TELECOM LTDA - ME C SOL TELECOM - ME | | | | | | | |
| Motivo da Escolha : SECRETARIA | | | | | | | |
| DATA | MEMBRO | | | | | | DIRETORA |
| 25/06/2021 | Presidente: <i>Magdalena Maria Reis Aguiar</i> Membro: <i>Antonia Evadina C. Vieira Bonfim</i> Diretora: <i>Antonia Evadina C. Vieira Bonfim</i> | | | | | | |





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000526

Razão Social

SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004512

C.N.P.J.: 01300487000190

Bairro

GERARDO CRISTINO

CEP

62050243

Localizado RUA DO ATACADO, 701 - LOLA 02 - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

2106 - SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Endereço

RUA DO ATACADO, 701 LOJA 02

Documento

C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

GERARDO CRISTINO SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000000526/2021

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000526





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 0000000526

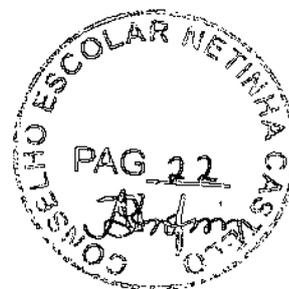
DOCUMENTO: C.N.P.J.: 01.300.487/0001-90

DATA DE EMISSÃO: 27/04/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/07/21
SOBRAL-CE, 27 DE ABRIL DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/04/21 às 07:55:57





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202106429074

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: 069740941 |
| CNPJ / CPF: 01300487000190 |
| RAZÃO SOCIAL: SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/06/2021 ÀS 08:46:41
VÁLIDA ATÉ 11/08/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **01.300.487/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:01 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **BACA.77B9.6379.0A3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.300.487/0001-90**Razão Social:** SOBRALNET SERVICOS E TELECOMUNICACAO LTDA ME**Endereço:** RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502144797198856

Informação obtida em 05/05/2021 08:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBARNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.300.487/0001-90

Certidão n°: 5487139/2021

Expedição: 10/02/2021, às 17:44:10

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBARNET SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.300.487/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA e o SR (A) Conselho Escolar Netinha Castelo)

Este instrumento é celebrado entre a **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e o Assinante contratante do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ofertados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** promocionalmente na modalidade avulsa ou conjunta, cujo objeto é a formalização dos benefícios concedidos ao Assinante, mediante compromisso de fidelização, em consonância com a Resolução nº 632/2014, conforme dispositivos relacionados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O benefício será o seguinte:

| BENEFÍCIO | VALOR |
|--|---|
| Aparelho modem em comodato para conversão do sinal fibra | R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| Roteador em comodato | R\$ 200,00 (duzentos reais) |

1.1 O Assinante, ao contratar os serviços prestados pela **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** nas modalidades descritas no contrato de serviço de comunicação multimídia, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** pelo prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nos preços dos serviços e nas taxas de adesão, habilitação e instalação descritas acima.

1.2 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços pelo Assinante, antes de decorrido o prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses a contar da data de contratação dos serviços, sujeitará o Assinante ao pagamento de multa compensatória, correspondente a três vezes ao valor da mensalidade pactuada.

1.3 O Assinante não está sujeito ao pagamento da multa se: a) houver superveniente incapacidade técnica da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados; b) ou se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

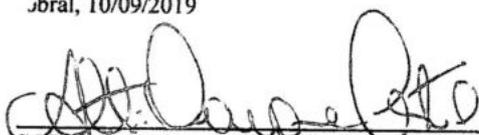
1.4 Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as condições gerais de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estão e serão reguladas nos contratos próprios, aos quais este Contrato de Permanência é vinculado, conforme regras previstas no Código de Defesa do Consumidor e art. 57, parágrafo 3º da Resolução 632/2014 da ANATEL.

1.5 Durante o período de suspensão dos serviços por solicitação do Assinante, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa.

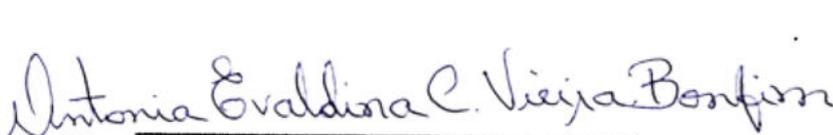
1.6 Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e ao contrato que formaliza a contratação desses serviços na modalidade de oferta conjunta.

1.8 Fica, desde já, eleito o Foro do domicílio do Cliente como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

Sobral, 10/09/2019



SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mário Antônio Macedo de Sousa
 CPF: 384.967.203-49
 CONTRATADA



Conselho Escolar Netinha Castelo
 CPF: 01.871.065/0001-75
 CONTRATANTE

01.300.487/0001-90
SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
 RUA MENINO DEUS, 430
 CENTRO - CEP: 62.010-310
 SOBRAL - CE



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM CONDIÇÕES GERAIS –
SERVIÇO VAREJO**

SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na cidade de Sobral, estado do Ceará, na Rua Menino Deus, nº 430, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, doravante denominada simplesmente **SOBRALNET**, prestará o **Serviço de Comunicação Multimídia**, doravante denominado apenas **SCM**, em sua respectiva Área de Autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, na forma da regulamentação do **SCM** editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Ato nº 58.591, de 24 de maio de 2006), ao **ASSINANTE**:

| | | | |
|---|--|---------------------------------------|--|
| Assinante: Nome/Razão Social Conselho Escolar Netinha Castelo | | CPF/CNPJ 01.871.065/0001-75 | |
| Nome Fantasia | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | |
| Endereço/Sede Avenida John Sanford - lado par, 757 Prox. ao Boi e Cia - Sobral/CE | | | |
| Bairro Campo dos Velhos | Cidade Sobral | UF | |
| CEP 62030002 | Estado Civil/Tipo Societário | Nacionalidade | |
| Serviço Fibra 60M | Taxa de Adesão 150,00 (ISENTO) e mensalidade no valor de R\$ 88,00 | Vencimento 15 | E-mail: netinhacastelo.seduesobral@gmail.com |

1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

Acesso em Serviço: acesso que está ativado e prestando serviço ao Assinante;

ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações com endereço para correspondência à rua SAUS Quadra 06, Bloco F, 2º andar, Brasília – DF, CEP: 70.070- 940, endereço eletrônico www.anatel.gov.br e central de atendimento números 1331 e 1332 para deficientes auditivos.

Área de Prestação de Serviço: área geográfica de âmbito nacional onde o SCM pode ser explorado conforme condições preestabelecidas pela Anatel;

Assinante: pessoa natural ou jurídica que firma o presente contrato de prestação do SCM com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Central de Atendimento: órgão de atendimento da Prestadora de SCM ao ASSINANTE, por meio dos telefones (88) 3611 3134 (88)9090 9 9952 0888, responsável pelo recebimento de reclamações, solicitações de informações e de serviços. Os endereços para atendimento personalizado constam no portal da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: www.sobralnet.com.br

Conexão à Internet: habilitação de um terminal para envio e recebimento de pacotes de dados pela Internet, mediante a atribuição ou autenticação de um endereço IP.

Informações Multimídia: sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

LGT: Lei Geral de Telecomunicações nº 9.472, de 1997.

Plano de Serviço: documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto às suas características, ou seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização e serviços eventuais e suplementares a ele inerentes, preços associados, seus valores e as regras e critérios de sua aplicação;

Prestadora: pessoa jurídica que mediante autorização presta o serviço de SCM;

Regulamento do SCM: Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado pela Resolução ANATEL nº 614/2013.

Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”): serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro da Área de Prestação de Serviço.

Setor de Atendimento: estabelecimento que pode ser mantido pela Prestadora, no qual o Assinante tem acesso ao atendimento presencial prestado por pessoa devidamente qualificada para receber, orientar, esclarecer e solucionar qualquer solicitação efetuada;

Taxa de Instalação: valor devido pelo ASSINANTE, que lhe garante a prestação e/ou manutenção do SCM.

Velocidade: capacidade de transmissão da informação multimídia expressa em bits por segundo (bps), medida conforme critérios estabelecidos em regulamentação específica.

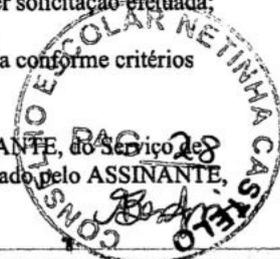
2ª - OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA ao ASSINANTE, do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e, quando aplicável, o provimento e o uso de equipamentos, no local informado pelo ASSINANTE, conforme discriminado neste Contrato.

Rua Menino Deus, 430 - Centro - CEP: 62.010-310

Sobral - CE - Fone: (88) 3611.3134

www.sobralnet.com.br



3ª – MODALIDADES DE SERVIÇO

3.1. O SCM será prestado mediante a adesão, pelo ASSINANTE, ao plano e/ou pacote de serviços de seu interesse, ofertado pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em qualquer de suas modalidades.

3.2. O uso do serviço pelo ASSINANTE implica na anuência e aceitação integral dos termos estabelecidos neste Contrato e do plano e/ou pacote de serviços contratado.

3.2.1 O assinante poderá dar o aceite no contrato das seguintes formas:

- a) através de formulário preenchido e assinado nas lojas SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b) através do vendedor externo devidamente autorizado e identificado.

3.2.2 O Assinante declara que aceita as condições contratuais e que cumprirá com as obrigações técnicas para a perfeita instalação dos equipamentos no local indicado por ele. O Assinante é responsável pela guarda dos equipamentos e pela perfeita condição de acomodação, devendo os equipamentos não serem colocados em locais inapropriados.

3.2.3 Em qualquer caso de encerramento da prestação dos serviços, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade, instalados no computador e/ou no endereço do ASSINANTE no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do efetivo encerramento dos serviços. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA o valor de **R\$450,00 (quatro centos e cinqüentareais)** necessários para reposição dos equipamentos.

3.2.4. O ASSINANTE vincula-se ao presente instrumento contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze meses), podendo desvincular-se a qualquer momento, desde que paga multa no valor referente a 3 (três) meses conforme mensalidades pagas, salvo se a desistência for motivada em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da Prestadora, cabendo a esta o ônus da prova da não ocorrência do alegado pelo Assinante.

3.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA reserva a si o direito de criar, alterar ou modificar e excluir produtos, planos e pacotes de serviços, de acordo com as normas regulatórias e legislação aplicável.

3.4. O ASSINANTE estará sujeito a limites para transmissão e recepção de dados, de acordo com as características e modalidade do plano e/ou pacote de serviços contratado, bem como decorrentes de fatores externos, alheios à vontade da Sobralnet Serviços e Telecomunicações LTDA.

3.5. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, não é responsável por variações de velocidade da Internet por não controlar e não ter gerência sobre redes de terceiros. O Assinante não poderá alegar a entrega da velocidade contratada quando for feito testes com site não oficiais mantidos ou recomendados pelo Registro.BR

3.6. A velocidade mínima garantida é de 40% (quarenta por cento) da velocidade contratada quando for produto de varejo (os planos, produtos e serviços estão disponíveis no site: www.sobralnet.com.br)

3.7. A reclamação de não atingimento de banda contratada será aceita apenas em caso de não atingimento da velocidade mínima garantida.

3.8. Sempre que houver uma dúvida de velocidade poderá o ASSINANTE utilizar o meio de medição de órgão independente Nic.br (O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que desde dezembro de 2005 implementa as decisões e projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil. <http://simet.nic.br/medidor/>)

4ª – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

Além do disposto na legislação pertinente, em especial no Regulamento do SCM, são obrigações e direitos das Partes:

4.1. São obrigações da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

a. Prestar o SCM conforme especificado no Contrato, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante o ASSINANTE;

b. Manter central de atendimento telefônico, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana;

c. Não impedir, por contrato ou por outro meio, que o ASSINANTE seja atendido por outras prestadoras ou outros serviços de telecomunicações;

d. Prestar esclarecimentos ao ASSINANTE, de pronto e livre de ônus, face a suas reclamações e dúvidas relativas à fruição dos serviços. O atendimento a qualquer solicitação feita por parte do ASSINANTE se dará via Central de Atendimento, devendo o ASSINANTE acioná-la por meio dos contatos descritos acima.

e. Sanar eventuais falhas e problemas relacionados ao serviço, conforme regulamentação. Conceder desconto e/ou ressarcimento por falhas e/ou interrupções do serviço, na forma da Cláusula 8 deste Contrato;

f. Não recusar o atendimento a pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de cobertura da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nem impor condições discriminatórias, salvo nos casos de indisponibilidade técnica; e uso inadequado do produto para prestação de serviços cujo objetivo é compartilhar o acesso que não a moradia ou estabelecimento contratante.

g. Tornar disponíveis ao ASSINANTE, com antecedência razoável, informações relativas a preços, condições de fruição do serviço, bem como suas alterações;

h. Tornar disponíveis ao ASSINANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada e equipamentos não homologados pela Anatel.

i. Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e nos contratos celebrados com o ASSINANTE;

j. Observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;

k. Zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando todos os meios e tecnologia necessários para assegurar este direito dos usuários.

l. Instalar os serviços contratados e repará-los quando necessário de acordo com a normas previstas na legislação vigente.

m. Prestar serviços de manutenção corretiva, de forma gratuita, somente nos equipamentos instalados pela SOBRALNET SERVIÇOS E



listados no Relatório de Atividade Técnica (RAT), desde que constatado que os problemas sejam de sua responsabilidade.

n. Caso o problema apresentado não seja de sua responsabilidade, o ASSINANTE se sujeitará à cobrança dos serviços, que poderão ser pagos juntamente com a fatura mensal, resultante da visita improdutiva no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) praticados na época pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

4.2. São direitos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

- a. Empregar equipamentos e infraestrutura que não lhe pertençam;
- b. Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço;
- c. Conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos;
- d. Suspender a prestação do SCM e rescindir o presente Contrato, de acordo com as hipóteses previstas nas Cláusulas 7 e 11, abaixo.

4.3. São obrigações do ASSINANTE:

- a. Efetuar o pagamento dos valores especificados no documento de cobrança (Fatura), até a data do vencimento;
- b. Comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, através da Central de Atendimento, toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do serviço ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a adequada assistência e/ou orientação pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- d. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso do serviço no endereço instalado, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas autorizadas pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob pena de suspensão e cancelamento do serviço;
- e. Adquirir, construir e manter toda a infraestrutura/rede interna e equipamentos necessários para a ativação e prestação do SCM;
- f. Providenciar local adequado e infra-estrutura necessária à correta instalação e funcionamento dos equipamentos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando for o caso;
- g. Somente conectar à rede da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA equipamentos que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL;
- h. Preservar os bens da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- i. Arcar com os custos de reparo, reposição, manutenção de rotina e de emergência dos equipamentos avariados ou danificados, disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ao ASSINANTE;
- j. Permitir a retirada dos equipamentos fornecidos pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, na hipótese de rescisão do presente Contrato ou qualquer tipo de alteração nas características do serviço. Caso o ASSINANTE impeça de qualquer forma, ativa ou passivamente, direta ou indiretamente, a retirada dos aparelhos, deverá ressarcir a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA nos valores necessários para reposição dos equipamentos, conforme estabelecido no item 3.2.3 deste contrato;
- k. Manter atualizados os seus dados cadastrais com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, informando-a sobre toda e qualquer modificação, especialmente sobre o endereço para envio de faturas e correspondências;
- l. Entregar os documentos que comprovem os dados cadastrais informados pelo ASSINANTE, no momento da instalação ou quando solicitados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- m. Permitir a visita dos técnicos da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou por ela indicados quando da instalação, ativação e manutenção do serviço, bem como, em caso de suspeita de uso indevido do SCM;
- n. Arcar com os custos de eventual mudança de endereço solicitada à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, observada a viabilidade técnica da prestação do serviço no novo local, o valor pode variar entre R\$50,00 (cinquenta reais) a R\$80,00 (oitenta reais);
- o. Não comercializar, ceder, locar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir o serviço a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.
- p. Em caso de não recebimento do boleto em até 5 (cinco) dias antes do vencimento, baixar de forma eletrônica no portal do assinante ou solicitar por telefone através da Central de Atendimento (88) 3611 3134, pelo site do Banco do Brasil (<http://www.bb.com.br>) na opção segunda via de boleto, ou em uma das nossas lojas físicas a segunda via para efetuar o pagamento dentro do vencimento.**

4.4. São direitos do ASSINANTE:

- a. Acesso ao serviço, mediante contratação junto à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Liberdade de escolha de sua prestadora;
- c. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- d. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e seus respectivos preços;
- e. Inviolabilidade e sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- f. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;
- g. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- h. Respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- i. Resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;



- j. As reclamações deverão ser apresentadas a SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA via Central de Atendimento, caso não tenha obtido resposta a contento, seguir com o encaminhamento de reclamações ou representações contra a SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor.
- k. Substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- l. Ter reestabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da quitação integral da dívida, ou de acordo celebrado com a SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- m. Bloqueio temporário ou permanente, total ou parcial, do acesso a comodidades ou utilidades contratadas, mediante solicitação expressa à Central de Atendimento;
- n. Continuidade do serviço pelo prazo contratual, salvo hipóteses previstas neste Contrato e na legislação aplicável;

o. Recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

5ª – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela prestação do SCM, o ASSINANTE pagará à SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA os valores vigentes na data de prestação dos serviços, incluindo, mas não limitado, a mensalidade, taxa de instalação, taxa de visita técnica, taxa de configuração e demais serviços adicionais, que poderão variar de acordo com as condições comerciais oferecidas pela SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e com as opções contratadas pelo ASSINANTE.

5.2. A SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA disponibiliza o preço dos seus serviços em seu Portal Eletrônico, Internet (www.sobralnet.com.br), ou por meio da Central de Atendimento.

5.2.1 A SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declara que os produtos são ofertados de forma e preços por tecnologia disponível em cada município e bairro, não podendo ser contratados em regiões que os produtos não estão disponíveis.

5.3. O ASSINANTE é o único responsável pelo pagamento dos valores apresentados em documento de cobrança (Fatura), respeitando-se a incidência tributária aplicável conforme a legislação vigente, e deverá pagá-lo, pontualmente, na rede bancária credenciada ou ainda através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

5.4. Os preços dos serviços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base de início de comercialização do serviço, independente da data de contratação pelo ASSINANTE, limitado ao IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando a SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA sujeita a veicular o fato mediante publicação em jornal de grande circulação na área de autorização, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente a este Contrato.

5.6. Os preços promocionais, praticados com desconto, poderão ser alterados até o Valor Integral dos Serviços de SCM e serviços relacionados, conforme descrito no Informe Geral de Preços disponibilizados no Portal SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no endereço www.sobralnet.com.br, mediante comunicação prévia, pela SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de acordo com a regulamentação.

5.7. Em caso de alocação de IP válido pelo ASSINANTE, haverá um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada IP solicitado pelo ASSINANTE, valor este a ser cobrado na fatura referente à mensalidade seguinte da data em que referido serviço fora solicitado.

5.7. No preço acordado não está embutida qualquer previsão inflacionária, na pressuposição de que a economia se manterá estável. Neste sentido, ainda serão aplicadas ao Contrato as disposições legais referentes ao seu equilíbrio econômico-financeiro e à redução da periodicidade de reajustes dos preços contratuais, adotando-se nessa hipótese a menor periodicidade admitida pela lei ou regulamentos.

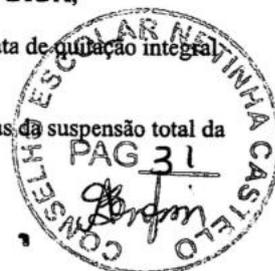
6ª – INADIMPLEMENTO

6.1. O não pagamento do documento de cobrança até a data de vencimento acarretará em:

- a. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da mensalidade pactuada;
- b. Incidência de juros moratórios de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade pactuada, até a data do efetivo pagamento;
- c. Atualização monetária do débito pelo IGPDI nos casos de inadimplemento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

6.2. Além do disposto no item 6.1, acima, o não pagamento do documento de cobrança pelo ASSINANTE facultará à SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme Resolução nº632/2014 Cap. VI art.90 a 92da Anatel:

- a. Suspender parcialmente em 90% a prestação do serviço, após transcorridos 15 (quinze) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- b. Suspender totalmente a prestação do serviço, após transcorridos 30(trinta) dias de atraso no pagamento, até a data de quitação integral da dívida ou de acordo celebrado com a SOBARNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
- c. Cancelar a prestação do serviço e rescindir o presente Contrato, depois de transcorrido período de 30 (trinta) dias de suspensão total da prestação do serviço;
- d. Incluir os dados do ASSINANTE nos sistemas de proteção ao crédito.



6.3. Na hipótese de rescisão deste Contrato por atraso no pagamento, a prestação de serviços pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ficará condicionada à: (i) quitação dos débitos pendentes, inclusive encargos; e, (ii) adesão a novo contrato de prestação de serviços com a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

6.4. Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deixe de aplicar o disposto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 acima, ou aplique critérios diferenciados e mais benéficos ao ASSINANTE, tal hipótese não implicará em novação ou renúncia dos direitos estabelecidos nestes dispositivos, pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

7ª – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA:

7.1.1. Além das hipóteses previstas neste Contrato, na legislação e na regulamentação aplicável, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá suspender o SCM nos casos de:

- a. Descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares, incluído o uso indevido do serviço, pelo ASSINANTE;
- b. Manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do serviço, mediante aviso prévio ao ASSINANTE;
- c. Manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos serviços;
- d. Em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

8ª – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá descontos nos valores mensais devidos pelo ASSINANTE, na hipótese de interrupções na prestação do SCM superiores a 90 (noventa) minutos, por falhas de sua responsabilidade, cujas causas não decorram de caso fortuito ou força maior, nem sejam atribuíveis ao ASSINANTE, desde que verificada a paralisação por período de tempo superior a 90 (noventa) minutos consecutivos.

8.1.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.1 acima, caberá ao ASSINANTE desconto de valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 90 (noventa) minutos consecutivos de interrupção. Os períodos adicionais de interrupção, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

8.2 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá realizar interrupções programadas no SCM, motivadas por ações de manutenção, ampliação de redes e similares, sendo que o ASSINANTE deverá ser comunicado sobre o evento com antecedência mínima de 1 (uma) semana.

8.2.1. Ocorrendo o disposto na cláusula 8.2 acima, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA concederá ao ASSINANTE um desconto em sua mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4 (quatro) horas de interrupção.

8.3 Em qualquer hipótese, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

9ª – PROVIMENTO E USO DE EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme necessário à prestação do serviço SCM, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá prover ao ASSINANTE equipamentos de sua propriedade ou de terceiros.

9.2 O ASSINANTE é responsável por quaisquer defeitos, falhas, danos ou avarias verificados no(s) equipamento(s) provido(s), comprometendo-se a: (i) não permitir que terceiros não indicados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA façam quaisquer intervenções ou inspeções no(s) equipamento(s); (ii) arcar com todos os custos decorrentes da má utilização do(s) equipamento(s); (iii) comunicar à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a existência de quaisquer defeitos ou de anomalias.

9.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou terceiros autorizados providenciarão a retirada dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA em comodato, e instalados no endereço do Assinante, sem ônus, em até 30 (trinta) dias da data de término ou da rescisão do Contrato, por qualquer motivo.

9.3.1 Caso a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não consiga retirar os Equipamentos instalados no local informado pelo Assinante por motivos causados pelo próprio Assinante, este ficará responsável pela entrega dos Equipamentos à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Para tanto, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA comunicará o Assinante, por qualquer meio hábil, que foi impedida de retirar os Equipamentos, indicando o motivo do impedimento e o local onde os Equipamentos deverão ser entregues pelo Assinante.

9.3.2 Em não havendo a entrega dos Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA por parte do Assinante, por qualquer motivo, em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do comunicado entregue pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o Assinante estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época do pagamento, conforme valores descritos no Portal SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

9.3.3 Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA deverão ser entregues em bom estado, em perfeito funcionamento e na sua integralidade. Caso os Equipamentos sejam entregues modificados ou danificados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá cobrar do Assinante o valor dos Equipamentos atualizado à data de sua retirada, conforme valores disponíveis no Portal EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, a título de multa compensatória, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

9.3.4. Os Equipamentos disponibilizados pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para fins de verificação da conexão deverão ser entregues findo o prazo estabelecido em termo de responsabilidade pela guarda e uso do equipamento devidamente assinado pelo ASSINANTE. Em caso de não devolução, o ASSINANTE estará sujeito ao ressarcimento do valor do equipamento vigente à época da disponibilização dos equipamentos, conforme valores descritos no Termo de Responsabilidade citado alhures, a ser cobrado juntamente com o boleto da mensalidade do mês subsequente a data prevista para devolução.



9.4 Em não havendo o pagamento das multas descritas acima nos prazos convencionados, a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA poderá utilizar dos meios legais disponíveis para a exigência e a cobrança dos respectivos valores.

10ª – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 12 (doze) meses quando contratado as ofertas COMBO promocionais com fidelização e indeterminado quando contratado os serviços individuais, a contar da data de instalação e disponibilização do SCM pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

11ª – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes condições:

11.1.1. De pleno direito, em caso de extinção da autorização da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA para a prestação do SCM;

11.1.2. Por morte, no caso de ASSINANTE pessoa natural; e falência ou dissolução, no caso de ASSINANTE pessoa jurídica;

11.1.3. Pelo ASSINANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, a qual poderá se dar: (i) através de comunicação verbal à Central de Atendimento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ;

11.1.4. Pela SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: (i) na hipótese de descumprimento, pelo ASSINANTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do serviço e equipamentos, inclusive, de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; (ii) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de inadimplemento pelo ASSINANTE, na forma da cláusula 6.2, acima; (iii) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam a execução do presente Contrato; (iv) em caso de solicitação de mudança de endereço feita pelo ASSINANTE, para endereço em que não haja viabilidade técnica para prestação do serviço, neste caso havendo a cobrança de multa; (v) em caso de recusa injustificada, pelo ASSINANTE, na entrega de documentos que comprovem os dados cadastrais informados.

11.2. A partir da extinção deste Contrato, o ASSINANTE está ciente de que deverá devolver os equipamentos de propriedade da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, quando aplicável, bem como efetuar o pagamento de todos os valores referentes aos serviços prestados, até o seu efetivo cancelamento.

12ª – RESPONSABILIDADE

12.1. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, inclusive para fins de concessão dos descontos previstos na Cláusula 7 acima, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos.

12.2. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do serviço de forma ética e moral, atendendo à sua finalidade e natureza, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado, a senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O ASSINANTE é exclusivamente responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização dos serviços em desacordo com este Contrato, com a legislação e com a regulamentação em vigor.

12.3. A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não se responsabiliza por danos causados aos aparelhos por eventos fortuitos externos imprevisíveis e totalmente estranhos ao risco da atividade desenvolvida por esta, sendo de responsabilidade do ASSINANTE o pagamento de eventuais gastos com a substituição de aparelhos e à mão de obra despendida com a realização deste serviço.

13ª – CONFIDENCIALIDADE

13.1. Toda informação que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo confidencial.

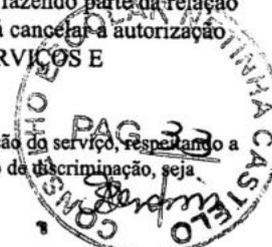
13.2 Pelo prazo de 3 (três) anos a partir da revelação, a Receptora deverá preservar a obrigação de sigilo.

13.3. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que: a) era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo; b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições; c) estiver publicamente disponível; d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

13.4. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expresse consentimento escrito da Reveladora. 13.5. O ASSINANTE desde já autoriza a SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a divulgar o seu nome como fazendo parte da relação de clientes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA no Brasil. O ASSINANTE poderá cancelar a autorização prevista neste item, a qualquer tempo, sem justificativa, mediante prévio aviso, por escrito, à SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

14ª – SERVIÇOS DE INTERNET

14.1. Na contratação de serviços de acesso a Internet, o ASSINANTE se compromete a: (i) observar as regras relativas à utilização do serviço, respeitando a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; (ii) não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa;



(iii) respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao serviço; (iv) não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; (v) não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de qualquer outra entidade ou organização; (vi) manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou de terceiros; (vii) não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; (viii) não divulgar propagandas ou

anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); (ix) não hospedar spammers.

14.2 Se o ASSINANTE utilizar práticas que desrespeitem a lei, comprometam a imagem pública da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ou, ainda, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- invadir a privacidade ou causar danos diretos ou indiretos a outros membros da comunidade Internet;
- simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e/ou de terceiros;
- acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;
- enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste.

- disseminação de vírus de quaisquer espécies.
- utilizar o serviço ora contratado para a prática de qualquer conduta definida como crime em legislação vigente seja ela no Brasil ou em outro país que reprima essa conduta.

14.3 A SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nos casos do ASSINANTE utilizar-se de qualquer das práticas previstas na cláusula acima, poderá suspender temporariamente o SCM, sendo que tal fato não poderá ensejar a aplicação dos descontos concernentes à interrupção do serviço de que trata a cláusula 7 deste instrumento, e a rescisão poderá ocorrer em caso de reincidência.

15ª - PARÂMETROS DE QUALIDADE

15.1. São parâmetros de qualidade do SCM, sem prejuízos de outros que venham a ser estabelecidos na regulamentação:

- fornecimento de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos na regulamentação da Anatel;
- divulgação de informações ao ASSINANTE de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- rapidez no atendimento às solicitações e reclamações do ASSINANTE;
- número de reclamações;
- fornecimento à Anatel das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, da planta, bem como, os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação de serviço pelo órgão regulador.

16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 O ASSINANTE poderá encontrar informações sobre o serviço no portal eletrônico da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (www.sobralnet.com.br) e na Central de Atendimento.

16.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por escrito.

16.3. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assiste pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

16.4. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

16.5. O presente Contrato revoga todas as disposições contratuais firmadas anteriormente a data de assinatura deste.

17ª - FORO

17.1. As Partes elegem o foro de domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

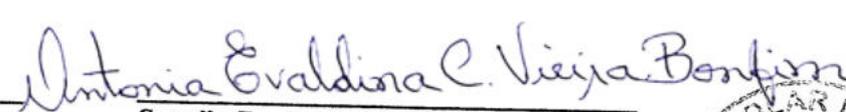
Sobral, 10/09/2019.


SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Mário Antônio Macedo de Sousa

CPF: 384.967.203-49

CONTRATADA


Conselho Escolar Netinha Castelo

CPF: 01.871.065/0001-75

CONTRATANTE

11.300.48710001

SOBRALNET SERVIÇOS E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

RUA MENINO DEUS, 400
CENTRO - CEP: 62.010-310
SOSRAL





**ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

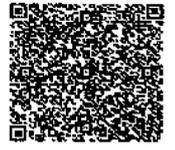
**Nota Nº
0000001087
SÉRIE
ELETRÔNICA**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-----------------|------------|--------------------|-----------|-------------------------|-----|
| Data de Geração | 30/06/2021 | Competência | JUN/2021 | Nº da NFS-e Substituída | 0 |
| Nº do RPS | 0 | Local da Prestação | SOBRAL-CE | Optante do Simples | SIM |

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

| | | | | | |
|---------------|----------------------------|-----------------|----------|----------|------------------|
| Razão Social | R. P. RODRIGUES | | | | |
| Nome Fantasia | ***** | | | | |
| Endereço | TRV DO XEREZ, 283 - CENTRO | | | | |
| CPF/CNPJ | 06.053.521/0001-74 | Insc. Municipal | 7610 | UF | CE |
| | | Insc. Estadual | 0 | | |
| Cidade | SOBRAL | C.E.P | 62010270 | Comp | ALTOS - SALA 102 |
| | | | | Telefone | |



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

| | | | | |
|--------------|--|-----------------|--------|----------------|
| Razão Social | CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO | | E-mail | |
| Endereço | RUA DOUTOR JOSE CUSTODIO DE AZEVEDO, 984 PARQUE SILVANA 62040100 SOBRAL-CE | | | |
| CPF/CNPJ | 01.871.065/0001-75 | Insc. Municipal | 0 | Insc. Estadual |
| | | | | Telefone |

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|---|-------|-------------|--------|
| 1 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORA SAMSUNG REF. AO MÊS DE MAIO/2021. | 1,00 | 800,00 | 800,00 |

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 773310002 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não (IMUNE)

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|----------------|--|-------------|--|
| CÓDIGO DA OBRA | | ART DA OBRA | |
|----------------|--|-------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|
| PIS | 0,00 | COFINS | 0,00 | INSS | 0,00 | CSLL | 0,00 | IRRF | 0,00 |
|-----|------|--------|------|------|------|------|------|------|------|

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

| | | | | |
|-----------------------------|--------|---|------------------------------|-----------------|
| Valor Total da Nota | 800,00 | Natureza da Operação | Valor Total da Nota | 800,00 |
| (-) Desconto incondicionado | 0,00 | Isenta | (-) Dedução Permitida em lei | 0,00 |
| (-) Desconto condicionado | 0,00 | Regime Especial de Tributação | (-) Desconto Incondicionado | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | 0,00 |
| Outras Retenções | 0,00 | Código de Validação/Link | (X) Alíquota do ISS | 0,0000 % |
| (-) ISS Retido | 0,00 | daeqqywk8 | ISS a Reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido | 800,00 | http://www.sobral.ce.gov.br/ | (=) Valor do ISS | 0,00 |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISENTA DE ISS

OUTRAS INFORMAÇÕES

PAGO 30/06/21
COM RECURSO DO PMDE
Impressa em: 30/06/21 08:58

Atesto que o serviço foi prestado
Atesto que o material foi recebido

Hora da emissão: 08:58:55

[Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESA

Data: 30/06/21
[Assinatura]
Assinatura



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE - Fone: 3611.1065

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

RECIBO

R\$ 800,00

Recebi do Conselho Escolar Netinha Castelo

A quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Referente à NFS-e nº 1087.

R. P. RODRIGUES - ME

Roberta Pinheiro Rodrigues
Roberta Pinheiro Rodrigues
SÓCIA - GERENTE

Sobral, 30 de JUNHO de 2022



R. P. RODRIGUES

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

| | | | |
|--|----------------|----------------------------|------------------------|
| LOCADORA R. P. RODRIGUES | | CNPJ 06.063.521/0001-74 | |
| SEDE Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102, Centro, Sobral-CE | | CONTATO Eudimar | FONE (88) 3611.1065 |
| LOCATÁRIO(A) / CLIENTE Conselho Escolar Netinha Castelo | | | |
| ENDEREÇO Av. John Sanford, nº 757 - Junco - Sobral-CE | | E-MAIL | |
| CNPJ 01.871.065/0001-75 | INSC. ESTADUAL | CONTATO Evaldina | FONE (88) 3614.5641 |

1. - **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Equipamento multifuncional (copiadora/imprensa/scanner), doravante denominados EQUIPAMENTOS no quadro abaixo:

| MARCA | MODELO | QUANTIDADE | FRANQUIA POR UNIDADE | VALOR TOTAL MENSAL |
|---------|--------|------------|----------------------|--------------------|
| SAMSUNG | 4070 | 01 (uma) | 8.000 cópias | R\$ 800,00 |

1.1 - Os EQUIPAMENTOS serão instalados pelo LOCADOR, ficando claro, contudo, que em qualquer hipótese as providências e despesas de preparação das instalações elétricas onde os EQUIPAMENTOS serão instalados, são de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO.

2. - **PRAZO DE LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.1 - Ao fim dos 12 (doze) meses, este contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo se denunciado, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias da data de seu termo final, por qualquer das partes.

2.2 - Seja qual for o caso, prorrogado este contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá, então, ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem que de tal resultem ônus ou multa, bastando para isso mera comunicação, por escrito e com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

3. - **ALUGUEL MENSAL:** Será somatório dos valores estipulados para cada modelo de EQUIPAMENTO objeto deste Contrato, conforme descrito na cláusula 3.1:

3.1. ALUGUEL MENSAL TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3.2. FRANQUIA MENSAL TOTAL: 8.000 cópias/impresões/mês

3.3. VALOR DA CÓPIA/IMPRESSÃO EXCEDENTE À FRANQUIA MENSAL TOTAL: R\$ 0,10

(dez centavos)



R. P. Rodrigues

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

4. - **REAJUSTE:** os reajustes de preço serão com base na variação de IPCA da FGV, atendida sempre a menor periodicidade da lei, e que, no momento, é de 01 (um) ano, a contar do mês da assinatura deste instrumento.

* Acompanha o equipamento, um transformador de 1010W, 220/110V, de propriedade da Locadora.

5. - **INSTALAÇÃO E ENTREGA:** A LOCADORA entregara os EQUIPAMENTOS no local indicado pelo LOCATÁRIO, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina. A instalação será feita pela LOCADORA.

5.1. A entrega deverá dar-se no prazo de 15 dias, contado da data de assinatura do presente instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, tal qual estabelecidos na legislação vigente.

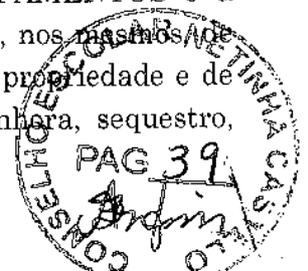
5.2. No caso de mudança de local do equipamento pelo locatário, a locador deverá ser comunicada, afim de que esta mudança seja feita por pessoal técnico autorizado pela locadora.

6. - **MATERIAL DE CONSUMO:** Está incluso no valor mensal da locação, o fornecimento de materiais de consumo, toner e fotorreceptor, suficientes e tão somente, para o atendimento da franquia ora contratada. Não estão incluídos ainda no valor mensal da locação materiais de consumo tais como, por exemplo, papel.

7. - **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPARO:** A LOCADORA se encarregará, enquanto da vigência deste contrato de tais serviços a serem prestados, por técnicos por ela credenciados, contra chamado do LOCATÁRIO substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal dos EQUIPAMENTOS. A manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento corretivo.

7.1 A LOCADORA aplicará nos EQUIPAMENTOS, quando necessária à substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante para o que fica, desde logo, autorizada pelo LOCATÁRIO.

8. - **CONDIÇÕES GERAIS:** A LOCATÁRIA se compromete a: a) usar os EQUIPAMENTOS corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente; b) mantê-los no local exato da instalação, salvo autorização prévia da LOCADORA, por escrito e a cada caso, ficando a critério desta mudança de uma cidade para outra, quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local serão de responsabilidade exclusiva da LOCATÁRIA, aí incluída despesas com o pessoal da LOCATÁRIA utilizada na movimentação/reinstalação do(s) EQUIPAMENTO(S); c) manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária dos EQUIPAMENTOS é a LOCATÁRIA, o modelo, o n° de série e marca, sendo vedada, ainda, a introdução, nos ~~mas~~ ^{nos} ~~de~~ ^{de} modificações de qualquer natureza; d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre os EQUIPAMENTOS, inclusive impedindo sua penhora, sequestro,



R. P. RODRIGUES

Travessa do Xerez, 283, Altos, Sala 102 - Centro, Sobral - CE

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74 - CEP: 62.010-270

arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos e propriedade e de posse da LOCADORA sobre os mesmos; e) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a realização de leitura dos medidores dos EQUIPAMENTOS, a sua assistência técnica e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; f) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos EQUIPAMENTOS ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei; g) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA nas partes e componentes internos dos EQUIPAMENTOS; h) cessar de imediato o uso dos EQUIPAMENTOS nas hipóteses de término ou rescisão, por qualquer motivo, deste Contrato; i) requerer a presença da LOCATÁRIA para as providências de mudança de local de instalação do(s) EQUIPAMENTO(S), arcando, inclusive, junto a esta com os custos do pessoal colocado na execução dessa mudança, bem como permitir o seu acesso para este fim.

8.1 A LOCADORA oferece, durante a locação, plena garantia do perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS quando da perspectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo o mesmo ter sido previamente instalados e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

9. - Poderá, ainda a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar os EQUIPAMENTOS locados nas hipóteses de falência ou insolvência do LOCATÁRIO (A).

9.1 FORO: fica eleito o foro da cidade onde se situa o(a) LOCATÁRIO(A) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões para as quais não tenha havido solução amigável .

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, LOCADOR E LOCATÁRIO firma o presente, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas ao final assinadas

Sobral-CE, 05/01/2021.

Roberta Pinheiro Rodrigues

LOCATÁRIA

R. P. RODRIGUES - ME

Roberta Pinheiro Rodrigues

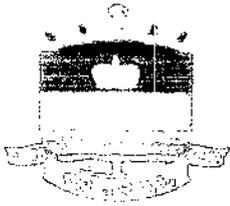
LOCADORA - GERENTE

TESTEMUNHAS:

Carolina Pereira Silva

Carolina Pereira Silva





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003783

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4963 - R. P. RODRIGUES - ME

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283 ALTOS - SALA 102 AN

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

No. Requerimento

0000003783/2021

Documento

C.N.P.J.: 06.063.521/0001-74

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 17 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/08/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000003783





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202105225572**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

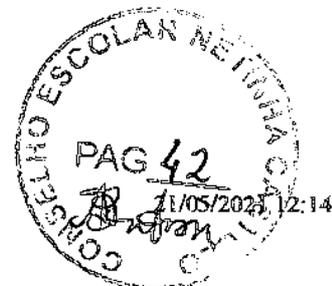
| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: 062161512 |
| CNPJ / CPF: 06063521000174 |
| RAZÃO SOCIAL: R P RODRIGUES ME |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2021 ÀS 12:14:51

VÁLIDA ATÉ 20/07/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. P. RODRIGUES
CNPJ: 06.063.521/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

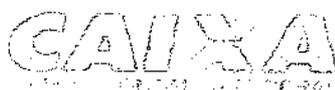
Emitida às 09:47:08 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **E577.4D62.3764.EDF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.063.521/0001-74
Razão Social: R P RODRIGUES ME
Endereço: TV XEREX 233 ALTOS- SALA 102 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

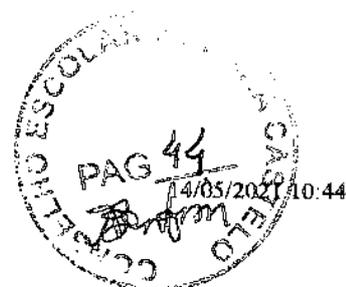
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001122169842210

Informação obtida em 14/05/2021 10:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.063.521/0001-74
Certidão n°: 2589954/2021
Expedição: 22/01/2021, às 17:42:55
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. P. RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.063.521/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

